

# Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

**PUBLICAÇÕES OFICIAIS**

EDIÇÃO Nº 1807 - 07 DE FEVEREIRO DE 2024

**CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.592.836/0001-37  
PÁGINA 02**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44  
PÁGINA 03**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00  
PÁGINA 04**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80  
PÁGINAS 05 A 23**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66  
PÁGINAS 24 A 46**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82  
PÁGINAS 47 A 63**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00  
PÁGINA 64**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84  
PÁGINAS 65 A 67**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71  
PÁGINAS 68 A 82**



## **PUBLIQUE** **e fique legal!**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos, para que a população tenha acesso às informações e a sua gestão seja transparente e clara.

**As Publicações Oficiais cumprem este papel.**

Edição disponível em [www.sertaohoje.com.br/publicacoes](http://www.sertaohoje.com.br/publicacoes) - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

**CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.592.836/0001-37****CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA****PRESIDENTE: RENATO SANTOS TEIXEIRA****RESUMO DE CONTRATOS - MÊS DE JANEIRO/2024****EXTRATO DO CONTRATO N.º 001/2024****Contratante:** Câmara Municipal de Brumado**Contratada:** MATHEUS SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.**CNPJ:** 30.553.106/0001-83**Endereço:** Rua Claudio Botelho, 17, Bairro Candeias, Bloco 08 Ap. 01, CEP 45028-190, Vitória da Conquista – Bahia**Objeto:** Prestação de serviços técnicos e especializados em consultoria e assessoria jurídica, administrativa e judicial, no desenvolvimento das atividades vinculadas às áreas de licitações, contratos administrativos e recursos humanos, envolvendo treinamentos de servidores, elaboração de pareceres e suporte jurídico às notificações da Inspeção Regional de Controle Externo do TCM/BA, durante o exercício de 2024.**Valor Global do Contrato:** R\$87.600,00 (Oitenta e sete mil e seiscentos reais)**Data da Assinatura:** 04/01/2024**Validade:** 31 de dezembro de 2024**Fundamento Legal:** Inexigibilidade Licitatória 001/2024, fundamentada no art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei Federal n.º 14.133/2021**EXTRATO DO CONTRATO N.º 002/2024****Contratante:** Câmara Municipal de Brumado**Contratada:** ENGENHARIA ELETRICA E TELECOMUNICAÇÕES CONQUISTA LTDA**CNPJ:** 37.811.406/0001-64**Endereço:** Av. Alziro Prates 7 Casa 07 Candeias Vitória da Conquista-Bahia, CEP 45028-075**Objeto:** Atender despesa com serviços especializados de profissional de engenharia de telecomunicações, para acompanhamento, fiscalização, supervisão e responsabilidade técnica da operação da estação de transmissão da Rádio Câmara de Brumado, bem como assessoramento junto a Anatel e Ministério das Comunicações.**Valor Global do Contrato:** R\$31.248,00 (Trinta e um mil duzentos e quarenta e oito reais)**Data da Assinatura:** 12/01/2024**Validade:** 31 de dezembro de 2024**Fundamento Legal:** Inexigibilidade Licitatória 002/2024, fundamentada no art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei Federal n.º 14.133/2021

## CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

## DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

## DECRETO Nº 2 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

ALTERA O QUADRO DETALHADO DA DESPESA (QDD) DA  
CAMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU PARA O EXERCÍCIO DE  
2024

O **PRESIDENTE(A) do(a) CAMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 35 da lei de nº 994 de 20 de junho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

**Art. 1º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Legislativo, aprovado pelo Decreto Nº 040 de 13 de novembro de 2023, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Presidente(a).

## 001 - CAMARA MUNICIPAL

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>2.002 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS</b>		
3.3.90.35.00 / 1500 - Servicos de Consultoria	0,00	28.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	28.000,00	0,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>28.000,00</b>	<b>28.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>28.000,00</b>	<b>28.000,00</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>28.000,00</b>	<b>28.000,00</b>

**Art. 2º** - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PRESIDENTE(A) do(a) CAMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU, Estado da Bahia, em 07 de fevereiro de 2024.

JOSE ANTONIO BRITO FONTANA  
Secretário(a)  
CPF: 321.131.535-72

ALMIR SANTOS PESSOA  
Presidente(a)  
CPF: 007.410.165-08

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00****AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****ATA: 003/2024****CRENCIAMENTO Nº 010/2023**

O Município de Caculé, torna pública para ciência dos interessados, a ADJUDICAÇÃO do objeto aos credenciados e HOMOLOGAÇÃO do resultado do Chamamento Público nº 010/2023 para fins de Credenciamento, até a presente data. Objeto a ser contratado: Contratação de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física para prestação de serviços na área de saúde, para atuação em caráter complementares na Secretaria Municipal de Saúde de Caculé. Credenciados: DVN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ n.º 30.004.974/0001-04, situada no endereço comercial a RUA PRINCESA ISABEL, 727, IPANEMA, GUANAMBI-BA; CLINICA MÉDICA MAIS SAÚDE GBI - LTDA, CNPJ n.º 22.156.966/0001-55, situada no endereço comercial a RUA PRINCESA ISABEL, 727, IPANEMA, GUANAMBI-BA; MEDVIC – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ n.º 24.702.444/0001-37, situada no endereço comercial a AV OTÁVIO SANTOS, 227, RECREIO, VITÓRIA DA CONQUISTA-BA; CEMEB – CENTRO MÉDICO ESPECIALIZADO DA BAHIA LTDA, CNPJ n.º 10.576.389/0001-71, situada no endereço comercial a R CEL PAULINO CHAVES, 160, CENTRO, BRUMADO-BA. Fundamento Legal: Artigo 6º, inciso XLIII, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Caculé/BA, 18 de janeiro de 2024. Pedro Dias da Silva – Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024**

**Processo de Dispensa nº 004/2024**  
**Processo Administrativo nº 011/2024**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO  
DE CONDEÚBA – BA E A EMPRESA CMS  
CHAVES SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS  
LTDA.**

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços pactuam, entre si, o **MUNICÍPIO DE CONDEÚBA/BA**, com sede à Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Bairro Centro, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 13.694.138/0001-80, neste ato representada pela Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeita Municipal a **SRA. MARA RÚBIA RAMOS DE QUEIROZ**, brasileira, maior, agente político, Identidade nº 0680544836, inscrita no CPF sob o nº 718.137.055-34, encontrada a Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Bairro Centro, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, aqui denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CMS CHAVES SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, CNPJ nº 17.852.911/0001-40, empresa sediada na Rua Floribaldo Flores dos Santos Melo, nº 42, Bairro Centro, na cidade de Itambé, Estado da Bahia, representada neste ato pelo **SR. CARLOS MAGNO SANTOS CHAVES**, brasileiro, maior, capaz, empresário, Identidade nº 37.785.978-3 SSP/SP e CPF nº 738.488.085-87, encontrado a Rua Floribaldo Flores dos Santos Melo, nº 42, Bairro Centro, na cidade de Itambé, aqui denominado **CONTRATADO**, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 011/2024, resolvem de mútuo acordo celebrar o presente contrato, sujeitando-se os contratantes às normas da Lei Federal nº 14.133/21 e as cláusulas e estipulações a seguir enumeradas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1.** O objeto do presente Contrato consiste na prestação de serviços de coleta de lixo no Povoado da Feirinha, Zona Rural de Condeúba - BA, conforme especificações constantes na proposta, Estudo Técnico Preliminar, constantes do Processo Administrativo nº 011/2024.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DO VALOR**

1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**

- 2.1. As especificações, quantidade e preços contratados constam relacionados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta de lixo no Povoado da Feirinha, Zona Rural de Condeúba - BA.	MÊS	11	R\$ 5.064,00	R\$ 55.704,00
VALOR TOTAL					R\$ 55.704,00

- 2.2. O valor do presente Contrato é de R\$ 55.704,00 (cinquenta e cinco mil, setecentos e quatro reais) em parcelas mensais de R\$ 5.064,00 (cinco mil e sessenta e quatro reais).
- 2.3. O preço objeto da contratação não será reajustado em quaisquer hipóteses.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- 3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei nº 14.133/21 e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

- 4.1. O presente Contrato terá vigência de 11 meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou renovado a critério da Administração, nos termos e condições permitidos pelo artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21, com suas modificações posteriores, desde que mediante celebração de termo aditivo.
- 4.2. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Município de Condeúba, como condição de eficácia do mesmo.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 5.1. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente.
- 5.1.1. Deverá constar, no corpo da nota fiscal emitida pela **CONTRATADA**, o número do contrato e o nº da nota de empenho.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**

- 5.2. A nota fiscal deverá ser entregue até o último dia útil do mês de referência, na repartição competente, para efeito de regularização do processo de empenho e pagamento da despesa.
- 5.3. O pagamento será efetuado à **CONTRATADA** até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
- 5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstancia que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante
- 5.5. A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação dos seguintes documentos:
- 5.5.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor;
- 5.5.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.5.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 5.6. O **CONTRATANTE não efetuará** pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de *facturing*.
- 5.7. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à **CONTRATADA**, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos incontinenti, à pessoa jurídica que os houver apresentado.
- 5.8. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela **CONTRATADA**, não são geradores de direito a reajustamento de preços.
- 5.8.1. No caso do Município de Condeúba atrasar, eventualmente, o pagamento, o preço objeto desta licitação será corrigido e, haverá incidência de juros de mora, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao período de atraso, sem prejuízo da atualização monetária, através da variação do IPCA do IBGE.
- 5.9. O faturamento deverá ser emitido para: MUNICÍPIO DE CONDEÚBA – BAHIA, sediada na Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Bairro Centro, na

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**

Cidade de Condeúba, Estado da Bahia, CEP 46.200-000, inscrita no CNPJ sob nº 13.694.138/0001-80.

- 5.10. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 6.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE: 3080183 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS E INFRA ESTRUTURA; PROJETO/ATIVIDADE: 2.077 - MANUTENCAO DO SETOR DE SANEAMENTO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação formal, via e-mail, carta SEDEX, AR (Aviso de Recebimento), ofício ou eletronicamente, desde que a assinatura do representante legal seja certificada nos termos da lei.
- 7.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo **CONTRATANTE**, em estrita observância das especificações do termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 7.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 7.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoas e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo **CONTRATANTE**.
- 7.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 7.6. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o **CONTRATANTE**.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**

- 7.7. Manter, até o pagamento, as condições de habilitação exigidas para recebimento do **CONTRATANTE**, devendo comunicar ao **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 7.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 7.9. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos.
- 7.10. Respeitar as normas de controle de produtos e de fluxo de pessoas nas dependências do **CONTRATANTE**.
- 7.11. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento dos produtos contratados;
- 7.12. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente por escrito.
- 7.13. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do **CONTRATANTE**, no tocante à entrega dos produtos contratados.
- 7.14. Responder ao **CONTRATANTE** nos casos e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o **CONTRATANTE** de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- 7.15. Comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 7.16. Aplicam-se ainda as demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/21.
- 7.17. Fica **vedada** a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do **CONTRATANTE**.
- 7.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento os produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**

- 7.19. Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes.
- 7.20. Comunicar tempestivamente ao **CONTRATANTE** qualquer imprevisto ou atraso na entrega do material/serviço objeto deste Contrato, por força maior ou alheio à sua vontade e controle, ficando a **CONTRATANTE** responsável pelo seu deferimento ou não, do pedido de dilação/prorrogação de prazo de entrega, aplicando as sanções previstas neste Contrato, bem como todas aquelas a que estiver sujeitas por lei.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 8.1. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à **CONTRATADA**, sob pena de ilegalidade dos atos.
- 8.2. Requisitar a entrega dos produtos/serviços, estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.
- 8.3. Receber os produtos/serviços, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Contrato.
- 8.3.1. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
- 8.4. Designar servidor Fiscal do Contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.
- 8.5. Comunicar à **CONTRATADA** sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos fornecidos, para imediata correção, solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 8.6. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.
- 8.7. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da entrega dos produtos, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA** em suas dependências, desde que respeitadas as normas de segurança.
- 8.8. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** de qualquer sanção.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**

- 8.9. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a CLÁUSULA QUINTA deste Contrato.
- 8.10. Efetuar a autorização do pagamento na forma prevista neste Contrato.
- 8.11. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento/prestação.
- 8.12. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 8.13. Fiscalizar a entrega do bem por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento/execução e de tudo dará ciência à Administração.
- 8.14. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o art. 120, da Lei nº 14.133/21.

**9. CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 9.1. O objeto deste Contrato deverá ser executado de forma indireta e imediata, após a requisição da Prefeitura Municipal de Condeúba.
- 9.2. Dos serviços de transbordo, transporte e destinação final do lixo domiciliar:
- 9.2.1. Caberá à contratada transportar os resíduos coletados no Povoado da Feirinha, município de Condeúba para disposição em aterro sanitário licenciado pelos órgãos competentes.
- 9.2.2. Referidos serviços deverão guardar estrita observância às exigências técnicas definidas pela Secretaria de Infraestrutura, Obras e Transporte, assim como o atendimento integral das normas pertinentes emitidas pelos órgãos dos governos (municipal, estadual e/ou federal) responsáveis pelo controle do meio ambiente.
- 9.2.3. Entende-se por aterro sanitário a disposição final de resíduos sólidos no solo, baseado em princípios de engenharia e normas operacionais e específicas, visando confinar o lixo no menor espaço e volume possíveis, proporcionando o seu isolamento seguro de maneira a não criar danos ao meio ambiente.
- 9.2.4. A área destinada para o Aterro Sanitário está localizada no Município de Condeúba.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**

- 9.2.5. O local do aterro sanitário possui facilidade de acesso, em bom estado de conservação, distância e localização compatíveis, que propiciem economia de transporte, etc.
- 9.2.6. Todo serviço prestado pela contratada será fiscalizado pelo contratante quando ele achar necessário.
- 9.3. Da operação da estação de transbordo/transporte:
- 9.3.1. O Sistema de Transbordo/Transporte dos Resíduos será de inteira responsabilidade da contratada, não havendo custo adicional por estes serviços a municipalidade.
- 9.3.2. Os eventuais custos acima citados deverão estar contemplados no preço unitário dos serviços de Destinação Final dos Resíduos Sólidos em Aterro Sanitário.
- 9.3.3. A contratada deverá manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento e de acordo com a legislação de trânsito vigente. Essa exigência estende-se também aos veículos de reserva, constituindo-se obrigação contratual a lavagem diária dos mesmos em perfeito estado.
- 9.3.4. A contratada deverá fornecer todos e quaisquer equipamentos necessários para o bom desempenho dos serviços contratados.
- 9.3.5. A frequência da coleta domiciliar, transporte e aterro final deverá acontecer em todos os dias (de segunda-feira a sábado), exceto aos feriados.
- 9.3.6. O horário para a coleta domiciliar e substituição dos veículos poderá ser realizado 24 (vinte e quatro) horas por dia. A coleta do lixo domiciliar de segunda-feira a terça-feira no período diurno, deverá ser feita obrigatoriamente com a prioridade de iniciar a coleta nas ruas e avenidas principais, e área de terra.
- 9.3.7. A contratada fica responsável pela limpeza e transporte dos resíduos da feira e eventuais festas públicas.
- 9.4. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.
- 9.5. O contratado ficará obrigado a proceder a execução total dos serviços.
- 9.6. Cabe à **CONTRATADA** assumir as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, inclusive, de diárias, locomoção e refeições relacionadas às visitas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**

- 9.7. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a **CONTRATADA** deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal do contrato, indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do **CONTRATANTE**, especialmente designados.
- 10.2. Fica nomeado gestor/fiscal do contrato, o Sr. Alisson Vieira Novaes, Gestor/Fiscal de Contratos, vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Transporte, CPF nº 004.548.125-31, conforme Portaria nº 028/2022.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES**

- 11.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato, das normas e condições estabelecidas no Processo de Dispensa de Licitação e do regime de direito público a que está submetido, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral do contrato e as disposições de direito privado.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

- 12.1. As partes se vinculam ao contido no competente Processo de Dispensa de Licitação nº 004/2024, assim como nos termos da melhor proposta de preço, objeto de adjudicação da autoridade superior, que foi apresentada pela **CONTRATADA**, depois de devidamente selecionada pela Comissão Permanente de Licitação.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REGÊNCIA**

- 13.1. A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes da presente avença são regidas pelas normas gerais sobre licitações e contratos administrativos estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/21, combinadas com o disposto na Lei Orgânica do Município de Condeúba.
- 13.2. Os casos omissos e não solucionáveis pelas normas gerais previstas pela lei de regência de licitação e contratos, submeter-se-ão aos preceitos de direito público, em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicada a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**

- 14.1. Se a **CONTRATADA** descumprir quaisquer das condições deste instrumento, ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 156 e 162, da Lei nº 14.133/21, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:
- 14.2.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, se for entrega parcelada, e sobre o valor do contrato, se for entrega única.
- 14.2.2. A partir do terceiro dia útil, até o limite do quinto dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor da nota de empenho, se for entrega parcelada, e sobre o valor do contrato, se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do sexto dia útil de atraso, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
- 14.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no contrato, poderão ser aplicadas também, garantida a defesa prévia, as seguintes sanções:
- 14.3.1. advertência, nos casos de irregularidades de pequena monta;
- 14.3.2. multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do bem, ficando limitado este percentual em 10% (dez por cento). Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias, considerar-se-á rescindida a contratação;
- 14.3.3. multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste Contrato, que será cobrada em dobro em caso de reincidência;
- 14.3.4. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 14.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 14.4. A **CONTRATADA** que ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**

direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

- 14.5.** A multa, eventualmente imposta à **CONTRATADA**, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber do **CONTRATANTE**, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo ainda o **CONTRATANTE** proceder à cobrança judicial da multa.
- 14.6.** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo do **CONTRATANTE**.
- 14.7.** As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.
- 14.8.** No caso de aplicação de penalidades, o **CONTRATANTE** deve informar a Secretaria Municipal de Administração, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores de Condeúba.
- 14.9.** As penalidades previstas acima tem caráter de sanção administrativa e, consequentemente:
- 14.9.1.** a sua aplicação não exime a **CONTRATADA** da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha a acarretar ao **CONTRATANTE**;
- 14.9.2.** não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;
- 14.9.3.** as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

- 15.1.** Em virtude do objeto e das condições deste Contrato, fica inexistente a garantia, conforme faculta o art. 96, da Lei nº 14.133/21.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO**

- 16.1.** Toda e qualquer alteração do presente Contrato deverá ocorrer por meio de Termo Aditivo, nos termos da Lei nº 14.133/21.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**

17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/21, com as consequências legais, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à defesa prévia.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa, bem como as normas previstas na Lei nº 14.133/21 e legislação correlata, durante a vigência deste instrumento.

18.2. A **CONTRATADA** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados enquanto vigorar este Contrato.

18.3. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem autorização expressa do **CONTRATANTE**.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO COMBATE À CORRUPÇÃO**

19.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

20.1. As partes elegem o foro de **Condeúba/BA** como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, sendo juntado ao processo de origem desta contratação, divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, na forma do art. 91, da Lei nº 14.133/21.

Condeúba – BA, 07 de fevereiro de 2024.

12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80****PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

CNPJ nº 13.694.138/0001-80

Mara Rúbia Ramos de Queiroz

Contratante

**CMS CHAVES SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**

CNPJ nº 17.852.911/0001-40

Carlos Magno Santos Chaves

Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº:\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80****EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2024**

**ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 004/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta de lixo no Povoado da Feirinha, Zona Rural de Condeúba - BA.

**BASE LEGAL:** Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21.

**CRÉDITO DA DESPESA:** UNIDADE: 3080183 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E INFRA ESTRUTURA; PROJETO/ATIVIDADE: 2.077 - MANUTENCAO DO SETOR DE SANEAMENTO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 55.704,00 (cinquenta e cinco mil, setecentos e quatro reais).

**VALOR MENSAL DO CONTRATO:** R\$ 5.064,00 (cinco mil e sessenta e quatro reais).

**ASSINATURA DO CONTRATO:** 07/02/2024

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** De 07/02/2024 à 07/01/2025

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEUBA – ESTADO DA BAHIA, CNPJ Nº 13.694.138/0001-80 – Assina pela Contratante: Mara Rúbia Ramos de Queiroz – Prefeita Municipal em Exercício.

**CONTRATADA:** CMS CHAVES SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ nº 17.852.911/0001-40 – Assina pela Contratada: CARLOS MAGNO SANTOS CHAVES, CPF nº 738.488.085-87

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**Processo Administrativo nº:** 011/2024  
**Dispensa nº:** 004/2024  
**Fundamentação:** Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21  
**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de com coleta de lixo no Povoado da Feirinha, Zona Rural de Condeúba - BA.

Mara Rúbia Ramos de Queiroz, Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeita Municipal de Condeúba/BA, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 011/2024, Dispensa nº 004/2024, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da CMS CHAVES SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ nº 17.852.911/0001-40, para prestação de serviços de com coleta de lixo no Povoado da Feirinha, Zona Rural de Condeúba - BA, no valor global de R\$ 55.704,00 (cinquenta e cinco mil, setecentos e quatro reais), pelo período de 11 meses, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Condeúba – BA, 07 de fevereiro de 2024.

**Mara Rúbia Ramos de Queiroz**  
Prefeita Municipal em Exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80****ATO RATIFICATÓRIO**

**Processo Administrativo nº: 011/2024**  
**Dispensa nº: 004/2024**  
**Fundamentação: Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21**  
**Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de com coleta de lixo no Povoado da Feirinha, Zona Rural de Condeúba - BA.**

A Prefeita em Exercício de Condeúba, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA** a situação de dispensa de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, e tendo em vista manifestação da Procuradoria Jurídica. Em consequência fica a CMS CHAVES SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ nº 17.852.911/0001-40, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para prestação de serviços de com coleta de lixo no Povoado da Feirinha, Zona Rural de Condeúba - BA, no valor global de R\$ 55.704,00 (cinquenta e cinco mil, setecentos e quatro reais).

Condeúba – BA, 07 de fevereiro de 2024.

**Mara Rúbia Ramos de Queiroz**  
Prefeita Municipal em Exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**Processo Administrativo nº:** 011/2024  
**Dispensa nº:** 004/2024  
**Fundamentação:** Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21  
**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de com coleta de lixo no Povoado da Feirinha, Zona Rural de Condeúba - BA.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 011/2024, referente a dispensa de licitação nº 004/2024, ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório e, em consequência, visto que após análise da documentação do processo, constatou-se que a empresa CMS CHAVES SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ nº 17.852.911/0001-40, apresentou proposta condizente com a necessidade do presente processo precitado, para prestação de serviços de com coleta de lixo no Povoado da Feirinha, Zona Rural de Condeúba - BA, pelo valor global de R\$ 55.704,00 (cinquenta e cinco mil, setecentos e quatro reais), correspondendo ao valor mensal de R\$ 5.064,00 (cinco mil e sessenta e quatro reais).

Condeúba – BA, 07 de fevereiro de 2024.

***Mara Rúbia Ramos de Queiroz***  
Prefeita Municipal em Exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo nº:** 011/2024  
**Dispensa nº:** 004/2024  
**Fundamentação:** Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21  
**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de com coleta de lixo no Povoado da Feirinha, Zona Rural de Condeúba - BA.

Contratante: Prefeitura Municipal de Condeúba – BA, CNPJ nº 13.694.138/0001-80;  
Contratada: CMS CHAVES SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ nº 17.852.911/0001-40, empresa sediada na Rua Floribaldo Flores dos Santos Melo, nº 42, Bairro Centro, na cidade de Itambé; Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de com coleta de lixo no Povoado da Feirinha, Zona Rural de Condeúba - BA; Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, Pareceres Técnico e Jurídico; Valor Global do Contrato: R\$ 55.704,00 (cinquenta e cinco mil, setecentos e quatro reais); Forma de prestação dos serviços: diária/mensal/indireta; Prazo Contratual: 11 meses; Ato de Ratificação: 011/2024; Ato de Homologação: 011/2024; Condeúba – BA, 07 de fevereiro de 2024; Mara Rúbia Ramos de Queiroz – Prefeita Municipal em Exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80****D E C R E T O Nº 021 de 07 de fevereiro de 2024.**

**“Estabelece ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Direta, Autarquia e Fundacional do Poder Executivo Municipal”.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDEÚBA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislação aplicável,

DECRETA:

**Art.1º-** Fica decretado PONTO FACULTATIVO nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Autarquia e Fundacional do Poder Executivo Municipal de Condeúba, **os dias 12, 13 e 14 de fevereiro do ano em curso** (Carnaval e quarta-feira de cinzas).

**Parágrafo Único** - Exclui-se do ponto facultativo de que trata este artigo os serviços públicos essenciais tais como serviços relativos à saúde pública, vigilância e demais correlatos à essencialidade da administração pública.

**Art.2º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Condeúba(BA), 07 de fevereiro de 2024.

**Mara Rúbia Ramos de Queiroz**  
Prefeita Municipal em Exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66****DECRETO Nº 006/2024, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024**

“Fixa linhas de transporte de alunos da zona rural para as escolas dos povoados e sede do município de Ibiassucê e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais e constitucionais e de acordo com o que determina o Inciso VII, Art.79 da Lei Orgânica do Município de Ibiassucê,

DECRETA:

Art. 1º - As linhas de transporte de alunos da zona rural para as escolas dos povoados e sede do município de Ibiassucê-Ba, de acordo com as regiões descritas e georreferenciamento abaixo:

**LINHAS DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE IBIASSUCÊ**

<b>Nº</b>	<b>LINHAS</b>	<b>TURNO</b>	<b>KM</b>
01	BREJO, BARROCAS, MOCAMBO, TRÊS LAGOAS ATE LAGOA FUNDA NOVAIS.	MATUTINO	18,93
02	PASSAGEM DO MEIO, JOÃO GONÇALO, LAGOA DE BAIXO ATÉ LAGOA FUNDA NOVAIS.	MATUTINO	27,65
03	OLHO D'ÁGUA HERMANO, LAMEIRO, UMBAUBA, LICURI, PICADAS, GRAMA, PENGUE ATÉSANTO ANTÔNIO	VESPERTINO	51.02
04	OLHO D'ÁGUA DOS ANJOS, CARETA, JABUTICABA, MASSAGANO, LAGOA DANTA ATÉ OLHO D'ÁGUA DÉ	MATUTINO/ VESPERTINO	79.12
05	SÃO GREGÓRIO, CARAIBAS, MUTAMBA, JACARÉ, COVAS DE MANDIOCA, ATÉ OLHO D'ÁGUA DE DÉ	MATUTINO/ VESPERTINO	100,2
06	JATOBA, LAGOA FUNDA BRITO, GUARA, CAMINHO NOVO, LAGOA DO MEIO ATÉ SANTO INÁCIO	MATUTINO/ VESPERTINO	69.28
07	OLHO D'ÁGUA DE JUVENAL, OLHO D'ÁGUA VELHO, TANQUE DA MANDIOCA ATÉ SANTO INÁCIO	MATUTINO/ VESPERTINO	70.32
08	OLHO D'ÁGUA, MOREIRA ATÉ SANTO INÁCIO	MATUTINO/ VESPERTINO	29,8
09	MANDU, PEIXE, BOA VISTA, PATOS, MOCAMBO, ATÉ POVOADO DE BRASILÂNDIA	MATUTINO	46,08
10	UMBAUBA, LICURI, MOCAMBO, ESPINHEIRO, GRAMA ATÉ POVOADO BOQUEIRAO E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/ VESPERTINO	97,46
11	LAMEIRO, UMBAUBA, OLHO D'ÁGUA DE HERMANO, QUEIMADAS, MANDACARU ATÉ SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/ VESPERTINO	87.68
12	SERRAGEM, CAPIVARA, GALHO TORTO, BELMONTE ATÉ SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/ VESPERTINO	87.84
13	BARRA DO CEDRO, JUAZEIRO, PAJEÚ, BETÂNIA, ATÉ	MATUTINO/	86.32

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66**

	SANTO ANTÔNIO	NOTURNO	
14	MOCAMBO, ROCA GRANDE, BRASILÂNDIA, BETÂNIA SANTO ANTÔNIO ATÉ O CENTRO EDUCACIONAL	VESPERTINO	71.64
15	RIO DAS ANTAS, PATOS, BARRA DO CEDRO, JUAZEIRO, BETÂNIA SANTO ANTONIO ATE CEI	VESPERTINO	66.74
16	SERRAGEM, BARRA CEDRO ATE BETÂNIA	MATUTINO/ VESPERTINO/ NOTURNO	18.56
17	CAFÉ AZEVEDO, PANCADAO, CAPOEIRAO, LAGOA D'ÁGUA, BOA ESPERANÇA, PEDRINHAS ATÉAS ESCOLAS MUNDO ENCANTADO, HELENA SANTOS, ANÍSIO TEIXEIRA E O COLÉGIO ESTADUAL ANTÔNIO FIGUEIREDO	MATUTINO/ NOTURNO	101
18	LAGOA DE DENTRO, CAPOEIRÃO, LAGOA D'ÁGUA, CAPÃO, PEDRINHAS II ATÉ O CENTRO EDUCACIONAL DE IBIASSUCÊ	MATUTINO/ VESPERTINO	74,36
19	GARROTE, MATA, ATÉ A ESCOLAS MUNICIPAIS HELENA SANTOS, MUNDO ENCANTADO E CENTRO EDUCACIONAL DE IBIASSUCÊ	MATUTINO/ VESPERTINO	89.92
20	LAGINHA, FARINHA SECA, JOÃO GONCALO, GRAMA, FORNO DE TELHAS, JOÃO GONÇALO ATÉ CENTRO EDUCACIONAL DE IBIASSUCÊ.	VESPERTINO	38.26
21	CAPIM, PEIXE, BOA VISTA, ROSETA, MOCAMBO, BRASILÂNDIA, SANTO ANTÔNIO ATÉ O CENTRO EDUCACIONAL DE IBIASSUCÊ	NOTURNO	72.8
22	BREJO, ESPINHEIRO, LAJE, MOCAMBO, AMARRASACO, PASSOS, LAMEIRO DOS PASSOS ATÉ O CENTRO EDUCACIONAL DE IBIASSUCÊ.	VESPERTINO	66,12
23	CARETA, JABUTICABA, MASSANGANO, BAIXÃO DOS COUTINHOS, JATOBA, GUARA, JACU, LAGOA FUNDA BRITO ATÉ O CENTRO EDUCACIONAL DE IBIASSUCÊ.	MATUTINO/ NOTURNO	138.24
24	PEDRA GRANDE, BARROCAS, LAJES, TRÊS UNIDOS, LAGOA FUNDA NOVAIS, PEDRINHAS ATÉ O CENTRO EDUCACIONAL DE IBIASSUCÊ	VESPERTINO	43.04
25	CAMINHO NOVO, LAGOA DO MEIO, SANTO INACIO, TAMANDUA, TANQUE DA MANDIOCA, BROQUINHO, BROCO ATÉ O CENTRO EDUCACIONAL DE IBIASSUCÊ.	MATUTINO/ NOTURNO	110.8
26	CAMINHO NOVO, LAGOA DO MEIO, SANTO INACIO, OLHO D'ÁGUA DE JUVENAL, BROQUINHO, BROCO ATÉ O CENTRO EDUCACIONAL DE IBIASSUCÊ	VESPERTINO	58.29
27	MUTAMBA, OLHO D'ÁGUA, SÃO GREGÓRIO, JACARÉ ATÉ O CENTRO EDUCACIONAL DE IBIASSUCÊ	NOTURNO	29.76
28	SERRAGEM, BARRA DO CEDRO, CARETA ATÉ O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO ( ESCOLA MUNICIPAL ANÍSIO TEIXEIRA)	MATUTINO/ VESPERTINO	60.22
29	PATOS, MOCAMBO, ROCA GRANDE ATÉ BRASILÂNDIA	NOTURNO	17.7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66**

30	LAJE, ESPINHEIRO, AMARRASACO, PASSOS ATÉ O CENTRO EDUCACIONAL DE IBIASSUCÊ.	MATUTINO	56.1
31	ESBARRANCADOS, TRÊS LAGOAS ATÉ O CENTRO EDUCACIONAL DE IBIASSUCÊ	VESPERTINO	17.6
32	LAGOA D'AGUA, ANTAS, POLO, PEDRINHAS ATÉ O COLÉGIO ESTADUAL ANTÔNIO FIGUEREDO E CENTRO EDUCACIONAL DE IBIASSUCÊ.	MATUTINO/ VESPERTINO/ NOTURNO	16.09
33	CARETA, JABUTICABA, MASSANGANO, JATOBA, BAIXAO DOS COUTINHOS, GUARA, JACU, LAGOA FUNDA BRITO ATÉ AS ESCOLAS DA SEDE DO MUNICÍPIO.	VESPERTINO	34.56
34	BROCO, SANGUESSUGA, BOM SUCESSO, BAIXÃO ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO.	MATUTINO / VESPERTINO	16.82
35	MUTAMBA, ALGODÃO, OLHO D'ÁGUA DE DÉ ATÉ AS ESCOLAS DA SEDE DO MUNICÍPIO.	MATUTINO/ VESPERTINO	14.27
36	SEDE DO MUNICÍPIO	MATUTINO/ VESPERTINO	8,08
37	BROCO, SANGUESSUGA, BOM SUCESSO E MATA ATÉ AS ESCOLAS DA SEDE DO MUNICÍPIO.	VESPERTINO/ NOTURNO	16,82

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66****GEORREFERENCIAMENTO DAS LINHAS****LINHA 01**

TRAJETO: BREJO, BARROCAS, MOCAMBO, TRÊS LAGOAS ATE LAGOA FUNDA NOVAIS.

TURNO: MATUTINO

DISTÂNCIA: 2 X 9,46 KM

DISTÂNCIA TOTAL DIÁRIA: 18.93 KM

**LINHA 02**

TRAJETO :PASSAGEM DO MEIO, JOÃO GONÇALO, LAGOA DE BAIXO ATÉ LAGOA FUNDA NOVAIS.

TURNO:MATUTINO

DISTÂNCIA TOTAL DIÁRIA: 27.65 KM



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66****ROTA 03**

TRAJETO: OLHO D'ÁGUA HERMANO, LAMEIRO, UMBAUBA, LICURI, PICADAS, GRAMA, PENGUE ATÉ SANTO ANTÔNIO.

TURNO: VESPERTINO

DISTÂNCIA: 2 X 25.51 KM

DISTÂNCIA TOTAL DIÁRIA: 51.02 KM

**LINHA 04**

TRAJETO: OLHO D'ÁGUA HERMANO, LAMEIRO, UMBAUBA, LICURI, PICADAS, GRAMA, PENGUE ATÉ SANTO ANTÔNIO.

TURNO: MATUTINO / VESPERTINO

DISTÂNCIA: 4 X 19.78 KM

DISTÂNCIA TOTAL DIÁRIA: 79.12 KM



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66****LINHA 05**

TRAJETO: SÃO GREGÓRIO, CARAIBAS, MUTAMBA, JACARÉ, COVAS DE MANDIOCA, ATÉ OLHO D'ÁGUA DE DÉ.

TURNO: MATUTINO / VESPERTINO

DISTÂNCIA: 4 X 25,05 KM

DISTÂNCIA TOTAL DIÁRIA: 100,2 KM

**LINHA 06**

TRAJETO: JATOBA, LAGOA FUNDA BRITO, GUARA, CAMINHO NOVO, LAGOA DO MEIO ATÉ SANTO INÁCIO.

TURNO: MATUTINO / VESPERTINO

DISTÂNCIA: 4 X 17,32 KM

DISTÂNCIA TOTAL DIÁRIA: KM 69.28 KM



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66****LINHA 07**

TRAJETO: OLHO D'ÁGUA DE JUVENAL, OLHO D'ÁGUA VELHO, TANQUE DA MANDIOCA ATÉ SANTO INÁCIO.

TURNO: MATUTINO / VESPERTINO

DISTÂNCIA: 4 X 17,58 KM

DISTÂNCIA TOTAL DIÁRIA: 70,32 KM

**LINHA 08**

TRAJETO: OLHO D'ÁGUA, MOREIRA ATÉ SANTO INÁCIO.

TURNO: MATUTINO / VESPERTINO

DISTÂNCIA TOTAL DIÁRIA: 29,8 KM



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66****LINHA 09**

TRAJETO: MANDU, PEIXE, BOA VISTA, PATOS, MOCAMBO, ATÉ POVOADO DE BRASILÂNDIA.

TURNO: MATUTINO

DISTÂNCIA: 2 X 23,04 KM

DISTÂNCIA TOTAL DIÁRIA: 46,08 KM

**LINHA 10**

TRAJETO: Uмбаuba, Licuri, Mocambo, Espinheiro, Grama até povoado Boqueirão e Santo Antônio.

TURNO: MATUTINO / VESPERTINO

DISTÂNCIA: 4 X 24,36 KM

DISTÂNCIA TOTAL DIÁRIA: 97,44 KM



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66****LINHA 11**

TRAJETO: LAMEIRO, UMBAUBA, OLHO D'ÁGUA DE HERMANO, QUEIMADAS, MANDACARU ATÉ SANTO ANTÔNIO.

TURNO: MATUTINO / VESPERTINO

DISTÂNCIA: 4 X 21.92 KM

DISTÂNCIA TOTAL DIÁRIA: 87.68 KM

**LINHA 12**

TRAJETO: SERRAGEM, CAPIVARA, GALHO TORTO, BELMONTE ATÉ SANTO ANTÔNIO.

TURNO: MATUTINO / VESPERTINO

DISTÂNCIA: 4 X 21.96 KM

DISTÂNCIA TOTAL DIÁRIA: 87.84 KM



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66****LINHA 13**

TRAJETO: BARRA DO CEDRO, JUAZEIRO, PAJEÚ, BETÂNIA, ATÉ SANTO ANTÔNIO.

TURNO: MATUTINO / NOTURNO

DISTÂNCIA: 4 X 21.58 KM

DISTÂNCIA TOTAL DIÁRIA: 86.32 KM

**LINHA 14**

TRAJETO: MOCAMBO, ROCA GRANDE, BRASILÂNDIA, BETÂNIA SANTO ANTÔNIO ATÉ O CENTRO EDUCACIONAL

TURNO: VESPERTINO

DISTÂNCIA: 2 X 35.82 KM

DISTÂNCIA TOTAL DIÁRIA: 71.64 KM



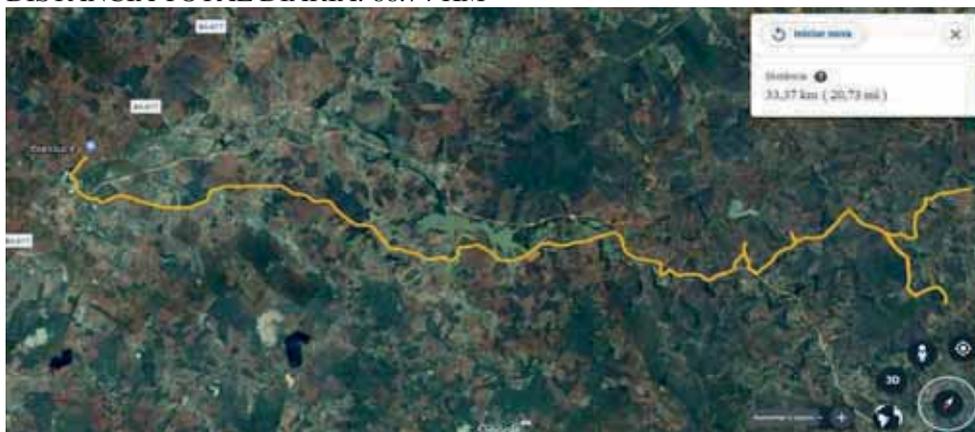
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66****LINHA 15**

TRAJETO: RIO DAS ANTAS, PATOS, BARRA DO CEDRO, JUAZEIRO, BETÂNIA  
SANTO ANTONIO ATE CENTRO EDUCACIONAL DE IBIASSUCÊ.

TURNO: VESPERTINO

DISTÂNCIA: 2 X 33.37 KM

DISTÂNCIA TOTAL DIÁRIA: 66.74 KM

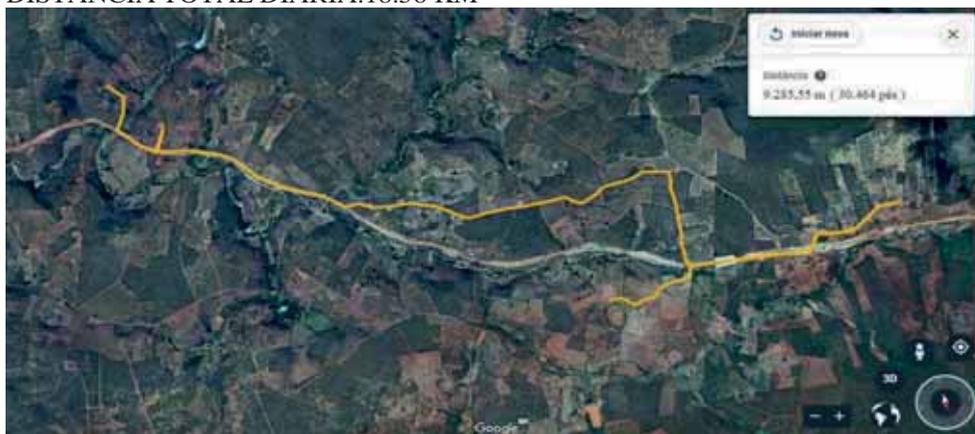
**LINHA 16**

TRAJETO: SERRAGEM, BARRA CEDRO ATE BETÂNIA.

TURNO: MATUTINO /VESPERTINO/ NOTURNO

DISTÂNCIA: 2 X 9.28 KM

DISTÂNCIA TOTAL DIÁRIA: 18.56 KM



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66****LINHA 17**

TRAJETO: CAFÉ AZEVEDO, PANCADAO, CAPOEIRAO, LAGOA D'ÁGUA, BOA ESPERANÇA, PEDRINHAS ATÉ AS ESCOLAS MUNDO ENCANTADO, HELENA SANTOS, ANÍSIO TEIXEIRA E O COLÉGIO ESTADUAL ANTÔNIO FIGUEIREDO.  
TURNO: MATUTINO / NOTURNO  
DISTÂNCIA: 4 X 26,14 KM  
DISTÂNCIA TOTAL DIÁRIA: 101 KM

**LINHA 18**

TRAJETO: LAGOA DE DENTRO, CAPOEIRÃO, LAGOA D'ÁGUA, CAPÃO, PEDRINHAS II ATÉ O CENTRO EDUCACIONAL DE IBIASSUCÊ.  
TURNO: MATUTINO / VESPERTINO  
DISTÂNCIA: 4 X 18,59  
DISTÂNCIA TOTAL DIÁRIA: 74,36 KM

**LINHA 19**

TRAJETO: GARROTE, MATA, ATÉ A ESCOLAS MUNICIPAIS HELENA SANTOS, MUNDO ENCANTADO E CENTRO EDUCACIONAL DE IBIASSUCÊ.  
TURNO: MATUTINO / VESPERTINO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66**

DISTÂNCIA: 4 X 22,50  
DISTÂNCIA TOTAL DIÁRIA: 90 KM

**LINHA 20**

TRAJETO: LAGINHA, FARINHA SECA, JOÃO GONCALO, GRAMA, FORNO DE TELHAS, JOÃO GONÇALO ATÉ CENTRO EDUCACIONAL DE IBIASSUCÊ.

TURNO: VESPERTINO

DISTÂNCIA: 2 X 19.13 KM

DISTÂNCIA TOTAL DIÁRIA: 38.26 KM

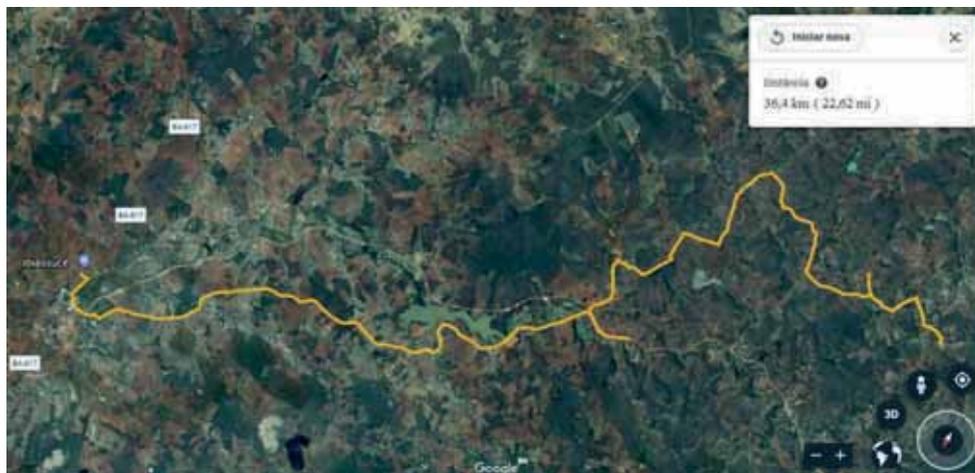
**ROTA 21**

TRAJETO: CAPIM, PEIXE, BOA VISTA, ROSETA, MOCAMBO, BRASILÂNDIA, SANTO ANTÔNIO ATÉ O CENTRO EDUCACIONAL DE IBIASSUCÊ.

TURNO: NOTURNO

DISTÂNCIA: 2 X 36.4 KM

DISTÂNCIA TOTAL DIÁRIA: 72.8 KM

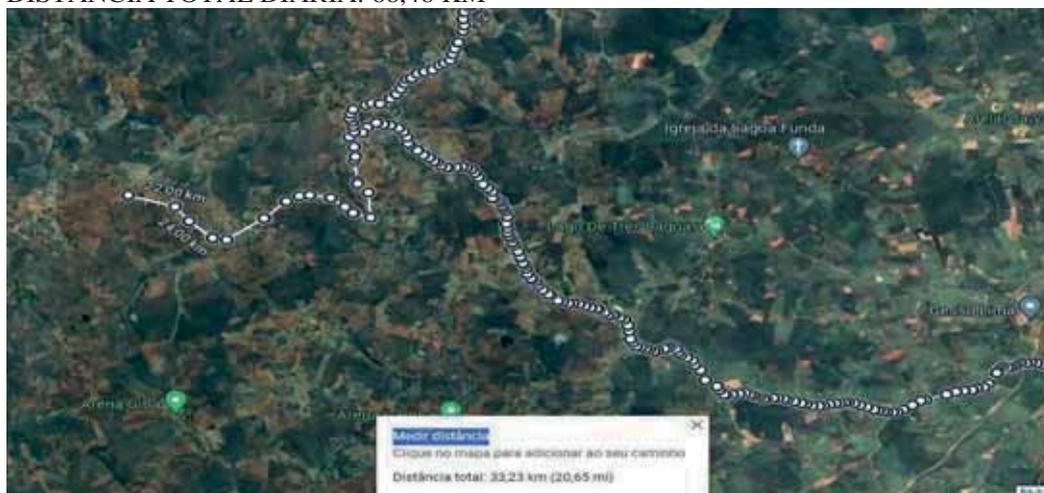
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66****LINHA 22**

TRAJETO: BREJO, LAJE, ESPINHEIRO, MOCAMBO, AMARRASACO, PASSOS, LAMEIRO DOS PASSOS ATÉ O CENTRO EDUCACIONAL DE IBIASSUCÊ.

TURNO: VESPERTINO

DISTÂNCIA: 2 X 33,23 KM

DISTÂNCIA TOTAL DIÁRIA: 66,46 KM

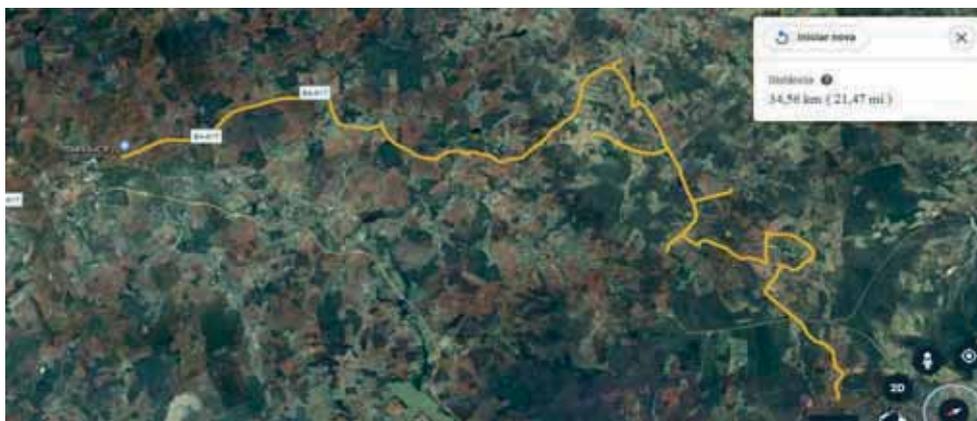
**LINHA 23**

TRAJETO: CARETA, JABUTICABA, MASSANGANO, BAIXÃO DOS COUTINHOS, JATOBA, GUARA, JACU, LAGOA FUNDA BRITO ATÉ O CENTRO EDUCACIONAL DE IBIASSUCÊ.

TURNO: MATUTINO / NOTURNO

DISTÂNCIA: 4 X 34,56 KM

DISTÂNCIA TOTAL DIÁRIA: 138,24 KM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66****LINHA 24**

TRAJETO: PEDRA GRANDE, BARROCAS, LAJES, TRÊS UNIDOS, LAGOA FUNDA NOVAIS, PEDRINHAS ATÉ O CENTRO EDUCACIONAL DE IBIASSUCÊ.

TURNO: VESPERTINO.

DISTÂNCIA: 2 X 21,52 KM

DISTÂNCIA TOTAL DIÁRIA: 43,04 KM

**LINHA 25**

TRAJETO: CAMINHO NOVO, LAGOA DO MEIO, SANTO INACIO, TAMANDUA, TANQUE DA MANDIOCA, BROQUINHO, BROCO ATÉ O CENTRO EDUCACIONAL DE IBIASSUCÊ.

TURNO: MATUTINO / NOTURNO

DISTÂNCIA: 2 X 55,4 KM

DISTÂNCIA TOTAL DIÁRIA: 110,8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66****LINHA 26**

TRAJETO: CAMINHO NOVO, LAGOA DO MEIO, SANTO INACIO, OLHO D'ÁGUA DE JUVENAL, BROQUINHO, BROCO ATÉ O CENTRO EDUCACIONAL DE IBIASSUCÊ.

TURNO: VESPERTINO

DISTÂNCIA: 58,29 KM

DISTÂNCIA TOTAL DIÁRIA: 58.29 KM

**LINHA 27**

TRAJETO: MUTAMBA, OLHO D'ÁGUA, SÃO GREGÓRIO, JACARÉ ATÉ O CENTRO EDUCACIONAL DE IBIASSUCÊ.

TURNO: NOTURNO

DISTÂNCIA: 2 X 14,88 KM

DISTÂNCIA TOTAL DIÁRIA: 29.76 KM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66****LINHA 28**

TRAJETO: SERRAGEM, BARRA DO CEDRO, CARETA ATÉO ATENDIMENTO EDUCACIONALESPECIALIZADO ( ESCOLA MUNICIPAL ANÍSIO TEIXEIRA).

TURNO: MATUTINO / VESPERTINO

DISTÂNCIA: 2 X 30.11 KM

DISTÂNCIA TOTAL DIÁRIA: 60.22 KM

**LINHA 29**

TRAJETO: PATOS, MOCAMBO, ROCA GRANDE ATÉ BRASILÂNDIA.

TURNO: NOTURNO

DISTÂNCIA: 2 X 8.85 KM

DISTÂNCIA TOTAL DIÁRIA: 17.7 KM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66****LINHA 30**

TRAJETO: LAJE, ESPINHEIRO, AMARRASACO, PASSOS ATÉ O CENTRO EDUCACIONAL DE IBIASSUCÊ.

TURNO: NOTURNO

DISTÂNCIA: 2 X 28.05 KM

DISTÂNCIA TOTAL DIÁRIA: 56.1 KM

**LINHA 31**

TRAJETO: ESBARRANCADOS, TRÊS LAGOAS ATÉ O CENTRO EDUCACIONAL DE IBIASSUCÊ.

TURNO: VESPERTINO

DISTÂNCIA: 2 X 8.8 KM

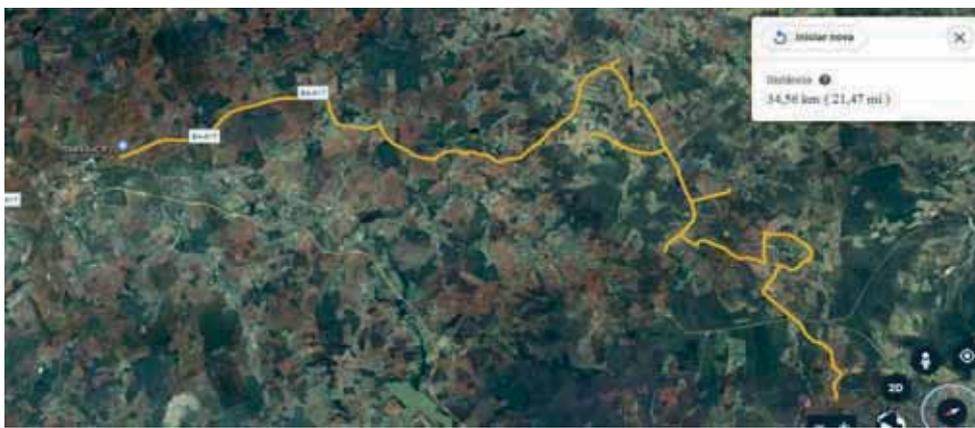
DISTÂNCIA DIÁRIA: 17,6 KM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66****LINHA 32**

TRAJETO: LAGOA D'AGUA, ANTAS, POLO, PEDRINHAS ATÉ O COLÉGIO ESTADUAL ANTÔNIO FIGUEREDO E CENTRO EDUCACIONAL DE IBIASSUCÊ.  
TURNO: MATUTINO/VESPERTINO/NOTURNO  
DISTÂNCIA TOTAL DIÁRIA- 16.09 X 5 = 80.45 KM

**LINHA 33**

TRAJETO: CARETA, JABUTICABA, MASSANGANO, JATOBA, BAIXAO DOS COUTINHOS, GUARA, JACU, LAGOA FUNDA BRITO ATÉ AS ESCOLAS DA SEDE DO MUNICÍPIO.  
TURNO: VESPERTINO  
DISTÂNCIA DIÁRIA – 2 X 34.56 KM = 69.12 KM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66****LINHA 34**

TRAJETO: BROCO, SANGUESSUGA, BOM SUCESSO, BAIXÃO ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO.

TURNOS – MATUTINO / VESPERTINO

DISTÂNCIA – 4 X 16.82 KM

DISTÂNCIA TOTAL DIÁRIA – KM 67.28

**LINHA 35**

TRAJETO: MUTAMBA, ALGODÃO, OLHO D'ÁGUA DE DÉ ATÉ AS ESCOLAS DA SEDE DO MUNICÍPIO.

TURNOS: MATUTINO/VESPERTINO

DISTÂNCIA KM – 4 X 14.27 KM

DISTÂNCIA TOTAL DIÁRIA – 57.08 KM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66****LINHA 36**

TRAJETO: SEDE DO MUNICÍPIO  
TURNO: MATUTINO/VESPERTINO  
DISTÂNCIA – 4 X 8.08 KM  
DISTÂNCIA TOTAL DIÁRIA – 32.32 KM

**LINHA 37**

TRAJETO: BROCO, SANGUESSUGA, BOM SUCESSO E MATA ATÉ AS ESCOLAS DA SEDE DO MUNICÍPIO.  
TURNO – VESPERTINO / NOTURNO  
DISTÂNCIA – 4 X 16.82 KM  
DISTÂNCIA TOTAL DIÁRIA – 67.28 KM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66**

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ibiassucê-Ba, 07 de fevereiro de 2024.

Emanuel Fernando Alves Cardoso  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 90003/2024 – SRP**  
**UASG: 983539**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene pessoal a serem utilizados pelas Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Ibiassucê – Bahia. **Entrega das Propostas:** a partir de 08/02/2024 às 08h no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). **Abertura das Propostas:** 27/02/2024 às 09horas no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O Edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no site do Município [https://ibiassuce.ba.gov.br/licitacoes/](http://https://ibiassuce.ba.gov.br/licitacoes/) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações com a Comissão Permanente de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 12h, de segunda a sexta ou pelo e-mail: [licitacaoibiassuce@gmail.com](mailto:licitacaoibiassuce@gmail.com). Ibiassucê, 07/02/2024.

Bruno Almeida Pereira  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82****EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2024**

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2023

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA

**CNPJ:** 13.922.588/0001-82

**CONTRATADO:** NEWTON JOSÉ AGUIAR

**CNPJ:** 03.645.723/0001-36

**OBJETO:** Contratação de empresa do ramo para o fornecimento de combustíveis na sede do Município de Ibicoara, para manutenção dos veículos e máquinas pertencentes à frota de veículos ou a serviço desta Administração.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.969.715,00 (um milhão novecentos e dezenove mil setecentos e quinze reais)

**ASSINATURA:** 12 de janeiro de 2024

**PRAZO:** 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura

**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis 8.666/93 e 8.883/94

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82****EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2024**

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2023

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA

**CNPJ:** 13.922.588/0001-82

**CONTRATADO:** PETROCHAPADA COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

**CNPJ:** 28.250.981/0001-44

**OBJETO:** Contratação de empresa do ramo para o fornecimento de combustíveis no Distrito de Cascavel, para manutenção dos veículos e máquinas pertencentes à frota de veículos ou a serviço desta Administração.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 999.168,00 (novecentos e noventa e nove mil e cento e sessenta e oito reais)

**ASSINATURA:** 12 de janeiro de 2024

**PRAZO:** 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura

**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis 8.666/93 e 8.883/94

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82****EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2024**

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2023

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA

**CNPJ:** 13.922.588/0001-82

**CONTRATADO:** ISABEL SUSANA TEIXEIRA SOUZA

**CNPJ:** 40.147.212/0001-10

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de equipamentos de monitoramento eletrônico e prestação de serviços de instalação, visando atender à demanda das Secretarias de Administração, Assistência Social, Educação e Saúde.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 196.015,00 (cento e noventa e seis mil e quinze reais).

**ASSINATURA:** 10 de janeiro de 2024

**PRAZO:** 31 de dezembro de 2024

**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis 8.666/93 e 8.883/94

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82****EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2024**

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2023

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA

**CNPJ:** 13.922.588/0001-82

**CONTRATADO:** PIZZARIA CHEIRO VERDE LTDA

**CNPJ:** 17.996.887/0001-12

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de refeições prontas – tipo Self Service - na Sede do Município de Ibicoara, para atender a demanda das Secretarias.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 29.925,00 (vinte e nove mil e novecentos e vinte e cinco reais).

**ASSINATURA:** 12 de janeiro de 2024

**PRAZO:** 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura

**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis 8.666/93 e 8.883/94

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82****EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2024**

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2023

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA

**CNPJ:** 13.922.588/0001-82

**CONTRATADO:** SUELY PEREIRA DE OLIVEIRALTDA

**CNPJ:** 49.571.556/0001-27

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de refeições prontas – tipo comercial e marmitex - no Município de Ibicoara, para atender a demanda das Secretarias.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**ASSINATURA:** 12 de janeiro de 2024

**PRAZO:** 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura

**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis 8.666/93 e 8.883/94

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82****EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2024**

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2023

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA

**CNPJ:** 13.922.588/0001-82

**CONTRATADO:** ROSENETE SILVA LIMA

**CNPJ:** 18.129.685/0001-36

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de refeições prontas – tipo prato feito e café da noite - no Município de Ibicoara, para atender a demanda das Secretarias.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 25.625,00 (vinte e cinco mil e seiscentos e vinte e cinco reais).

**ASSINATURA:** 12 de janeiro de 2024

**PRAZO:** 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura

**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis 8.666/93 e 8.883/94

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82****EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2024**

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2023

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA

**CNPJ:** 13.922.588/0001-82

**CONTRATADO:** MARIA MARCIA NOVAES SANTOS

**CNPJ:** 48.992.636/0001-93

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de refeições prontas – tipo marmitex, comercial, self-service, prato feito e café da noite - no Distrito de Cascavel, para atender a demanda das Secretarias.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 99.468,00 (noventa e nove mil e quatrocentos e sessenta e oito reais).

**ASSINATURA:** 12 de janeiro de 2024

**PRAZO:** 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura

**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis 8.666/93 e 8.883/94

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82****EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2024**

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 004/2023

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA

**CNPJ:** 13.922.588/0001-82

**CONTRATADO:** MERENQUALY ATACADO LTDA

**CNPJ:** 19.626.560/0001-84

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da Merenda Escolar do ano letivo 2024.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 149.700,00 (cento e quarenta e nove mil e setecentos reais).

**ASSINATURA:** 26 de janeiro de 2024

**PRAZO:** 05 (cinco) meses, a contar da data de sua assinatura

**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis 8.666/93 e 8.883/94

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82****EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2024**

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 004/2023

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA

**CNPJ:** 13.922.588/0001-82

**CONTRATADO:** RB ALVES EIRELLI

**CNPJ:** 28.173.471/0001-10

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da Merenda Escolar do ano letivo 2024.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 56.760,00 (cinquenta e seis mil e setecentos e sessenta reais).

**ASSINATURA:** 26 de janeiro de 2024

**PRAZO:** 05 (cinco) meses, a contar da data de sua assinatura

**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis 8.666/93 e 8.883/94

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82****EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2024**

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 004/2023

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA

**CNPJ:** 13.922.588/0001-82

**CONTRATADO:** IVANA NERIS SOUSA - CEREALISTA OLIVEIRA

**CNPJ:** 47.071.003/0001-80

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da Merenda Escolar do ano letivo 2024.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 132.240,00 (cento e trinta e dois reais e duzentos e quarenta reais).

**ASSINATURA:** 26 de janeiro de 2024

**PRAZO:** 05 (cinco) meses, a contar da data de sua assinatura

**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis 8.666/93 e 8.883/94

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82****EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2024**

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 004/2023

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA

**CNPJ:** 13.922.588/0001-82

**CONTRATADO:** CRISTIANO ALVES DE MORAIS

**CNPJ:** 21.745.644/0001-89

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da Merenda Escolar do ano letivo 2024.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 49.503,00 (quarenta e nove mil e quinhentos e três reais)

**ASSINATURA:** 26 de janeiro de 2024

**PRAZO:** 05 (cinco) meses, a contar da data de sua assinatura

**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis 8.666/93 e 8.883/94

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82****EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2024**

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 004/2023

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA

**CNPJ:** 13.922.588/0001-82

**CONTRATADO:** SIDINEI BRITO MAGALHÃES ME

**CNPJ:** 01.502.903/0001-33

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da Merenda Escolar do ano letivo 2024.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 266.848,00 (duzentos e sessenta e seis mil e oitocentos e quarenta e oito reais)

**ASSINATURA:** 26 de janeiro de 2024

**PRAZO:** 05 (cinco) meses, a contar da data de sua assinatura

**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis 8.666/93 e 8.883/94

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82****EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2024**

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 004/2023

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA

**CNPJ:** 13.922.588/0001-82

**CONTRATADO:** SERVICECOM LTDA

**CNPJ:** 28.332.804/0001-07

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da Merenda Escolar do ano letivo 2024.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 141.920,00 (cento e quarenta e um mil e novecentos e vinte reais)

**ASSINATURA:** 26 de janeiro de 2024

**PRAZO:** 05 (cinco) meses, a contar da data de sua assinatura

**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis 8.666/93 e 8.883/94

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82****EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2024**

**MODALIDADE LICITATORIA:** PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 020/2023

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA

**CNPJ:** 13.922.588/0001-82

**CONTRATADO:** AMOEDO SAPUCAIA COMERCIO DE MAQUINAS LTDA

**CNPJ:** 08.218.902/0001-00

**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de cadeiras diversas, para atender à demanda das Secretarias.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)

**ASSINATURA:** 26 de janeiro de 2024

**PRAZO:** 31 de dezembro de 2024

**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis 8.666/93 e 8.883/94

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82****EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2024**

**MODALIDADE LICITATORIA:** PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 020/2023

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA

**CNPJ:** 13.922.588/0001-82

**CONTRATADO:** CITYMOVEIS INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

**CNPJ:** 10.261.343/0001-63

**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de mesas diversas, para atender à demanda das Secretarias.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil e seiscentos reais)

**ASSINATURA:** 26 de janeiro de 2024

**PRAZO:** 31 de dezembro de 2024

**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis 8.666/93 e 8.883/94

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82****EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2024**

**MODALIDADE LICITATORIA:** PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 020/2023

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA

**CNPJ:** 13.922.588/0001-82

**CONTRATADO:** EFRAIM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E PAPELARIA LTDA

**CNPJ:** 14.568.430/0001-19

**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de móveis em geral, antenas parabólicas e eletrodomésticos industriais, para atender à demanda das Secretarias.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 23.960,00 (vinte e três mil e novecentos e sessenta reais)

**ASSINATURA:** 29 de janeiro de 2024

**PRAZO:** 31 de dezembro de 2024

**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis 8.666/93 e 8.883/94

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82****EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2024**

**MODALIDADE LICITATORIA:** PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 020/2023

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA

**CNPJ:** 13.922.588/0001-82

**CONTRATADO:** WN MOVEIS PARA ESCRITÓRIO E ELETRODOMESTICOS  
LTDA

**CNPJ:** 46.840.524/0001-91

**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de móveis de escritório,  
para atender à demanda das Secretarias.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

**ASSINATURA:** 29 de janeiro de 2024

**PRAZO:** 31 de dezembro de 2024

**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis 8.666/93 e 8.883/94

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL 013/2023  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Objeto: Registro de preços destinado a eventual e futura aquisição de peças destinados a máquinas pesadas, conforme edital e anexos. Data: 20/02/2024. Horário: 08:00 h. Critério: Menor Preço por Lote. Os interessados poderão obter informações e/ou Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Jacaraci, Setor de Licitações e Contratos, situado no Centro Administrativo de Jacaraci, Av. Mozart David nº 01, Bairro Centenário- Jacaraci/BA, no horário de 08:00 às 14:00 h de segunda a quinta e na sexta- feira das 07:00 às 13:00 h. Site: [www.jacaraci.ba.gov.br](http://www.jacaraci.ba.gov.br). Fone: (77) 3466-2151. Jacaraci, 06 de fevereiro de 2024. João Paulo da Silva Souza - Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84****DECRETO Nº 06 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.**

*“Desafeta bens públicos e dá outras providências”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe confere a lei Orgânica do Município e considerando que vários bens públicos já não atendem às necessidades do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Desafetar os bens públicos a seguir relacionados, a fim de que passem para a categoria de bens dominicais:

- MICRO ÔNIBUS ESCOLAR, Modelo: VW|15.190 EOD E. HD ORE Chassi: 9532882W8BR141734, Cor: AMARELO Ano: 2011/2011 Placa: NYY3649;
- MICRO ÔNIBUS ESCOLAR, Modelo: IVECO/ CITYCLASS 70C16 Chassi: 93ZL68B0198411261, Cor: AMARELO Ano: 2009/2009 Placa: NTH5501;
- CAMINHÃO, Modelo Mercedes Benz/L 1113, Cor: Amarela, Ano: 1982, Placa JLR 6963;
- VAN, Modelo FIAT/DUCATO MC RONTANAMB, ESPECIAL CAMINHONETE, Chassi: 93W245G34A2050234, Cor: Branca, Ano: 2009/2010, Placa NTO8302;
- AUTOMÓVEL, Modelo: FIAT / MOBI WAY Chassi: 9BD341A6XJY468621, Cor: BRANCA Ano: 2017/2018 Placa: PKR8235;
- AUTOMÓVEL, Modelo: FIAT / MOBI WAY Chassi: 9BD341A6XJY523795, Cor: BRANCA Ano: 2017/2018 Placa: PKV0249;
- AUTOMÓVEL, Modelo: FIAT / MOBI WAY Chassi: 9BD341A6XJY556813, Cor: BRANCA Ano: 2018/2018 Placa: PLD7427;
- AUTOMÓVEL, Modelo: FIAT / MOBI WAY Chassi: 9BD341A6XJY472131, Cor: BRANCA Ano: 2017/2018 Placa: PKR2936;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**

- AUTOMÓVEL, Modelo: FIAT UNO MILLE WAY ECON Chassi: 9BD15844AD6855084, Cor: BRANCA Ano: 2013/2013 Placa: OUK1573;
- AUTOMÓVEL, Modelo: FIAT PÁLIO FIRE WAY, Chassi: 9BD17144LF7500174, Cor: BRANCA Ano: 2014/2015 Placa: OZS9796;
- AUTOMÓVEL, Modelo: FIAT/STRADA WORKING CD Chassi: 9BD27804MC7427066, Cor: BRANCA Ano: 2011/2012 Placa: NZK3268;
- MOTOCICLETA, Modelo: HONDA/CG 125 FAN Chassi: 9C2JC30705R004389, Cor: AZUL Ano: 2005/2005 Placa: JOX4965;
- PATROL 120K CATERPILAR;
- IMPRESSORA: 21 UNI. MONITOR: 62 UNI. CPU: 37 UNI. TV: 4 UNI. TECLADO: 37 UNI. ESTABILIZADOR: 58 UNI. DVD 2 UNI. SOM: 9 UNI. PROJETO: 2 UNI. ESTINTOR: 6 UNI. ARMÁRIO/ARQ: 1 UNI.
- MICROONDAS: 1 UNI. BEBEDOURO: 5 UNI. VANTILADOR: 6 UNI. CADEIRAS/MESAS: LAMPADA: 45 UNI. BALANÇA: 4 UNI. LIQUIDIFICADOR: 2 UNI. ESTINTOR: 6 UNI. FORNO INDUSTRIAL: 1 UNI.

**Art.2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Malhada de Pedras, Bahia, 07 de fevereiro de 2024.

Carlos Roberto Santos da Silva  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84****PORTARIA N.º 13/2024**

Dispõe sobre a composição da Comissão Municipal de Avaliação de Bens Móveis e/ou inservíveis do Município.

**O Prefeito Municipal de Malhada de Pedras, Bahia**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e considerando a impossibilidade de utilização de alguns veículos, equipamentos e implementos do setor rodoviário municipal, em face do estado de abandono e avaria em que se encontram e que sua recuperação exige vultoso dispêndio financeiro, havendo muitos irrecuperáveis, desaconselhando-se tal investimento,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, com vistas a leiloar bens móveis e/ou inservíveis, integrada pelos Senhores:

Lucas Silva Souza  
Presidente

Nivaldo Souza Ferreira  
Membro

Nadiel Silveira Ferreira  
Membro

**§ 1º** - Esta Comissão, sob a presidência do primeiro membro, deverá tratar especificamente do levantamento detalhado, avaliação e localização dos bens inservíveis, para posterior alienação, constantes do Patrimônio do Município, com a finalidade de emitir, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, relatório circunstanciado para fins de alienação administrativa

**§ 2º** - Os serviços prestados não serão remunerados, considerando-se relevantes ao município.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Malhada de Pedras, Bahia, 07 de fevereiro de 2024.

Carlos Roberto Santos da Silva  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71****DECRETO Nº. 25 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.**

“Nomeia candidato aprovado em Concurso Público Municipal de Provas e Títulos e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e pertinentes,

**CONSIDERANDO** a lista de aprovação do Concurso Público Municipal de provas e títulos homologada e publicada em 10 de janeiro 2023;

**CONSIDERANDO** a aprovação desse candidato nos exames de saúde analisados pela equipe médica credenciada pela Prefeitura;

**CONSIDERANDO** a regularidade da documentação apresentado pelo candidato aprovado e convocado a seguir relacionados;

**DECRETA:**

**Art.1º** - Fica nomeado o candidato aprovado no Concurso Público Municipal, para provimento do seu respectivo cargo no quadro efetivo de servidores da Prefeitura Municipal, conforme especificado no anexo I, deste Decreto.

**Art.2º** - O candidato nomeado que não tomar posse no prazo de até 30 (trinta) dias contados de sua nomeação perderá o direito a sua classificação, passando a ser o último da lista de classificados.

**Art.3º** - Esta nomeação refere-se o candidato aprovado para o cargo de **COTAS – PRETOS E PARDOS**.

**Art.4º** - Este decreto tem efeito retroagido a 05 de fevereiro de 2024.

**Art.5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 07 de fevereiro de 2024.

**George Vieira Góis**  
Prefeito

**ANEXO I**  
**DECRETO Nº 25/2024**

**COTAS – PRETOS E PARDOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PROFESSOR FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS – (1º AO 5º ANO)**

<b>NOME DO CANDIDATO</b>	<b>CPF</b>
ADAILSON AQUINO DA SILVA	045.224.545-11

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

## DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

## DECRETO Nº 5 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAPEAÇU, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 999 de 25 de maio de 2023, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$1.000,00 (Um mil reais) a saber:

**Dotações Suplementares****205 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL****2.025 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DOS PROGRAMAS DO FNAS**

3.3.90.39.00 / 1660 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>1.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>1.000,00</b>
<b>Total Suplementado:</b>	<b>1.000,00</b>

**Art 2º.** - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

**Dotações Anuladas****206 - SECRETARIA INFRA-ESTRUTURA DESENVOLVIMENTO URBANO****2.028 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**

4.4.90.52.00 / 150000 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>1.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>1.000,00</b>
<b>Total Anulado:</b>	<b>1.000,00</b>

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 6 de fevereiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAPEAÇU, Estado da Bahia, em 06 de fevereiro de 2024.

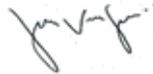
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71****DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

---



---

**DANILO SILVA DE JESUS**  
Tesoureiro  
CPF: 000.737.305-80



**GEORGE VIEIRA GOIS**  
Prefeito Municipal  
CPF: 252.240.265-04

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71****DECRETO Nº 26 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.**

“Dispõe sobre o resultado preliminar da etapa de avaliação de mérito de projeto do Edital nº 001/2023 - Audiovisual.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em especial para atender as determinações da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022- “Lei Paulo Gustavo”,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Tornar público o resultado preliminar da etapa de avaliação de mérito de projeto do Edital nº 001/2023 - Audiovisual.

**Art. 2º** - Fica estabelecido o prazo de três dias úteis, a contar a partir da data desta publicação, para interposição de recurso, que deverá ser apresentado em formulário próprio, conforme **Anexo X** do Edital, e protocolado através do endereço eletrônico: [secultsape@gmail.com](mailto:secultsape@gmail.com).

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE;  
REGISTRE-SE;  
CUMPRA-SE.

Sapeaçu- BA, 07 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito

George Vieira Góis

**PREFEITO MUNICIPAL**

André Velame Ribeiro

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO,  
CULTURA E LAZER**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71****DECRETO Nº 27 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.**

“Dispõe sobre o resultado preliminar da etapa de avaliação de mérito de projeto do Edital nº 002/2023 - Demais Setores da Cultura”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em especial para atender as determinações da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022- “Lei Paulo Gustavo”,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Tornar público o resultado preliminar da etapa de avaliação de mérito de projeto do Edital nº 002/2023 - Demais Setores da Cultura.

**Art. 2º** - Fica estabelecido o prazo de três dias úteis, a contar a partir da data desta publicação, para interposição de recurso, que deverá ser apresentado em formulário próprio, conforme **Anexo X** do Edital, e protocolado através do endereço eletrônico: [secultsape@gmail.com](mailto:secultsape@gmail.com).

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE;  
REGISTRE-SE;  
CUMPRA-SE.

Sapeaçu- BA, 07 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito

George Vieira Góis

**PREFEITO MUNICIPAL**

André Velame Ribeiro

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO, CULTURA E LAZER**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71****ETAPA AVALIAÇÃO DE MÉRITO DE PROJETO****EDITAL Nº 001/2023 – AUDIOVISUAL - Resultado Preliminar**

<b>Categoria - Inciso I</b>				
<b>Classificados - Vagas de Ampla Concorrência (AC)</b>				
<b>Proponente</b>	<b>Título do Projeto</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Modalidade de Inscrição</b>	<b>Situação</b>
Edelzuite Sodré Ramos da Cruz	Sapeaçu Nossa Terra	39	AC	Classificado(a)
Adriana Teixeira de Castro	A Importância Cultural e Econômica da Feira Livre de Sapeaçu	36	AC	Classificado(a)
Jailson Santana Melo	Gata do Interior	36	AC	Classificado(a)
Cristiano Santana dos Santos	Rádio Local	35,5	AC	Classificado(a)
Leidineia Cerqueira Costa	A Locutora do Povão	35	AC	Classificado(a)
Matheus Calda de Santana	O Futebol, sua importância cultural em Sapeaçu	35	AC	Classificado(a)
<b>Suplentes - Ampla Concorrência (AC)</b>				
<b>Proponente</b>	<b>Título do Projeto</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Modalidade de Inscrição</b>	<b>Situação</b>
Sandro Rodrigues Muti	Cantos e Encantos do São João	34	AC	1º Suplente
Elvis Galvão Cunha	Cultura Hip Hop em Sapeaçu	31	AC	2º Suplente
Montival Sena de Oliveira	Parada LGBT	30	AC	3º Suplente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**

Jose Isaias Costa Peixoto	Diga não ao Suicídio, Você não está só	26	AC	4º Suplente
<b>Classificados - Reserva de Vagas Pessoa Negra (PN)</b>				
<b>Proponente</b>	<b>Título do Projeto</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Modalidade de Inscrição</b>	<b>Situação</b>
Cristiano da Silva	Artes do Cris	38,5	PN	Classificado(a)
Hilton Rodrigues da Silva	O Nosso Samba	38	PN	Classificado(a)
Dionisio de Jesus da Silva	Cultura, Arte e Lazer na Tela	37	PN	Classificado(a)
Helbert de Menezes Santos	Empório: O abrigo do músico em Sapeaçu	37	PN	Classificado(a)
Aquila Benjamim da Silveira	História de Sapeaçu	35	PN	Classificado(a)
Ana Maria de Souza	As Frutas Tropicais	32,5	PN	Classificado(a)

<b>Propostas Desclassificadas</b>				
<b>Proponente</b>	<b>Categoria</b>	<b>Título do Projeto</b>	<b>Modalidade de Inscrição</b>	<b>Motivo</b>
Edson Silva de Jesus	Inciso I	—	PN	A proposta apresenta ausência de título; e não atende ao item 2.1 do Edital.
Evaldo de Oliveira Cruz	Inciso I	—	PN	A proposta apresenta

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**

				ausência de título; orçamento incompatível; e medida de acessibilidade incoerente.
Hajesandro Lima L. da Silva	Inciso II	_	PN	A proposta não atende ao item 2.1 do Edital.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71****ETAPA AVALIAÇÃO DE MÉRITO DE PROJETO****EDITAL Nº 002/2023 - DEMAIS SETORES DA CULTURA - Resultado Preliminar**

<b>Categoria - Artes Visuais</b>				
<b>Classificado - Vaga de Ampla Concorrência (AC)</b>				
<b>Proponente</b>	<b>Título do Projeto</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Modalidade de Inscrição</b>	<b>Situação</b>
Natanael Oliveira Cerqueira	Artes Vivas	39	AC	Classificado(a)
* Nesta categoria não há suplentes para a vaga de AC nem PN				

<b>Categoria - Leitura, Escrita e Oralidade</b>				
<b>Classificados - Vagas de Ampla Concorrência (AC)</b>				
<b>Proponente</b>	<b>Título do Projeto</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Modalidade de Inscrição</b>	<b>Situação</b>
Jose Isaias Costa Peixoto	Antologia Poética Sapeaçu	38	AC	Classificado(a)
Alberico Marthins de Souza	Recitando Sapeaçu Em Prosa e Cordel	34	AC	Classificado(a)
Edelzuite Sodré Ramos da Cruz	Seu Dino e Dona Lola	30	AC	Classificado(a)
<b>Suplentes - Ampla Concorrência (AC)</b>				
<b>Proponente</b>	<b>Título do Projeto</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Modalidade de Inscrição</b>	<b>Situação</b>
Paula Anias Costa	Caminhando Juntos	29,5	AC	Suplente

<b>Categoria - Música</b>
---------------------------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**

<b>Classificados - Vagas de Ampla Concorrência (AC)</b>				
<b>Proponente</b>	<b>Título do Projeto</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Modalidade de Inscrição</b>	<b>Situação</b>
Jeronimo da Silva Santana	Meu Canto, Meu Forró	39	AC	Classificado(a)
Edna de Jesus Soares Silva	A Brava Tem Nome	30,5	AC	Classificado(a)
<b>Suplente - Ampla Concorrência (AC)</b>				
<b>Proponente</b>	<b>Título do Projeto</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Modalidade de Inscrição</b>	<b>Situação</b>
Natiele Santos Costa	Forró das Antigas	21	AC	Suplente
<b>Classificados - Reserva de Vagas Pessoa Negra (PN)</b>				
<b>Proponente</b>	<b>Título do Projeto</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Modalidade de Inscrição</b>	<b>Situação</b>
José Jorge Maia Lopes	Mixagem Em Foco	38,8	PN	Classificado(a)
Samuel da Silva Santos	Música Em Foco	30,5	PN	Classificado(a)
Luciano da Silva	O Samba Que Eu Canto	30	PN	Classificado(a)
<b>Suplente - Reserva de Vagas Pessoa Negra (PN)</b>				
<b>Proponente</b>	<b>Título do Projeto</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Modalidade de Inscrição</b>	<b>Situação</b>
Antônio Carlos Silva da Franca	Forró a dois: Xinelô Colado e Bida Show	26	PN	Suplente
<b>Categoria - Manifestações Populares</b>				
<b>Classificados - Vagas de Ampla Concorrência (AC)</b>				
<b>Proponente</b>	<b>Título do Projeto</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Modalidade de Inscrição</b>	<b>Situação</b>
Reinalice Cerqueira Caldas	Baile Pastoril	36	AC	Classificado(a)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**

Jorge da Silva Conceição	Candomblé	31,5	AC	Classificado(a)
<b>Classificados - Reserva de Vagas Pessoa Negra (PN)</b>				
<b>Proponente</b>	<b>Título do Projeto</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Modalidade de Inscrição</b>	<b>Situação</b>
Justiniano de Freitas	Curador Mesa Branca	30,5	PN	Classificado(a)
Montival Sena de Oliveira	Samba	30	PN	Classificado(a)
* Nesta categoria não há suplentes para a vaga de AC nem PN				

<b>Categoria - Projetos Livres</b>				
<b>Classificados- Vagas de Ampla Concorrência (AC)</b>				
<b>Proponente</b>	<b>Título do Projeto</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Modalidade de Inscrição</b>	<b>Situação</b>
Josenilson Santos Borges	Vasos Segmentados	34	AC	Classificado(a)
Maria das Graças de Jesus Braga	Tintas e Linhas	31	AC	Classificado(a)
<b>Suplentes - Ampla Concorrência (AC)</b>				
<b>Proponente</b>	<b>Título do Projeto</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Modalidade de Inscrição</b>	<b>Situação</b>
Maria Lisboa da Silva	Bordado e Costura	28,5	AC	1º Suplente
Jessica dos Santos de Souza	Oficina de Biscuit	26,9	AC	2º Suplente
<b>Classificados - Reserva de Vagas Pessoa Negra (PN)</b>				
<b>Proponente</b>	<b>Título do Projeto</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Modalidade de Inscrição</b>	<b>Situação</b>
Andreia Tosta Santana	Exposição de Artesanato	29	PN	Classificado(a)
Antonieta Simas dos Santos	Experiência no Terreiro Umbanda	29	PN	Classificado(a)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**

Creusa Maria Barbosa Conceição	Artesanato	28	PN	Classificado(a)
--------------------------------	------------	----	----	-----------------

<b>Propostas Desclassificadas</b>				
<b>Proponente</b>	<b>Categoria</b>	<b>Título do Projeto</b>	<b>Modalidade de Inscrição</b>	<b>Motivo</b>
Antônio Coelho dos Santos	Projeto Livres	Ensinando Pra Vida	AC	A proposta apresenta ausência de cronograma; medida de acessibilidade; e orçamento incoerente.
Carlos Eduardo Araújo	Música	–	PN	A proposta apresenta ausência de título, cronograma e acessibilidade.
Eliane Cerqueira	Projetos Livres	Artesã	AC	A proposta apresenta plano de trabalho incompleto; ausência de medida de acessibilidade; e orçamento incompleto.
Gilson Nascimento dos Santos	Projetos Livres	Candomblé	AC	A proposta apresenta ausência de título, cronograma e acessibilidade.
Ivonilda Silva A. dos Santos	Projetos Livres	–	AC	A proposta apresenta ausência de título; plano de trabalho incoerente e orçamento incompatível.
José Joaquim D. Silva Filho	Projetos Livres	–	PN	A proposta apresenta

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**

				descrição confusa; medida de acessibilidade sem coerência; contrapartida incoerente; e orçamento incompatível.
Jose Luiz Machado Torres	Artes Cênicas	Sape-ca Alegria	AC	A proposta não apresenta coerência; e a descrição confusa, não deixa explícito o que pretende realizar.
Luís Alberto Pereira de Almeida	Música	Lu Almeida no Caminho da Roça	AC	Incorre nas vedações previstas no item 5.1.2.1 do Edital.
Maria D. F de Souza Machado de Souza	Projetos Livres	Artesanato Em Tecido	AC	A proposta apresenta ausência de medida de acessibilidade; e orçamento incoerente.
Maria Eunice Nascimento dos Santos	Manifestações Populares	Baianas Lavagem de Santo Antônio	AC	A proposta apresenta ausência de medida de acessibilidade; plano de trabalho incoerente; e orçamento incompatível.
Natanael dos Santos S. Borges	Projetos Livres	-	AC	A proposta apresenta ausência de título; plano de trabalho e planilha orçamentária sem coerência.
Rafaela Lisboa da Silva	Projetos Livres	-	AC	A proposta

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**

				apresenta ausência de título; e incorre nas vedações previstas no item 5.1.2.1 do Edital.
Rosane da Silva Santos Conceição	Projeto Livres	–	AC	A proposta apresenta ausência de título; não consta formulário de inscrição.
Robson Ferreira Nascimento	Artes Cênicas	–	AC	A proposta não atende às normas do Edital, sobretudo no que tange ao item 2.1 do Edital; e não possui título.
Sideni Conceição do Nascimento	Manifestações Populares	–	AC	A proposta apresenta ausência de título, cronograma e medida de acessibilidade; e orçamento incompatível.

# Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

O Jornal Tribuna do Sertão é uma publicação da  
**Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda**  
**CNPJ 10.841.540/0001-51**

## ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO:

Rua Valdomiro Alves Luz, 45  
Bairro Campo de Aviação - Brumado - BA

CEP 46.117-040 - TELEFAX: (77) 3441-6360  
e-mail: lidergrafica2023@gmail.com  
Site: www.sertaohoje.com.br

## EDITORA

Lúcia Oliva Lima - DRT 456  
e-mail: oliva\_ba@hotmail.com  
Cel.: (77) 99953-7613

## DIRETOR DE REDAÇÃO

Leonardo Oliva  
e-mail: leonardo.tribuna@uol.com.br  
Cel.: (77) 99962-8581

**CERTIFICAÇÃO DIGITAL**  
**429A3466531D1A974EC05D414A3CC924**



Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001